



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº. 1.659 / 2006 – SGAP.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro do ano de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS** decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, para o exercício do ano de 2007, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita no valor de R\$ 36.784.103,00 (trinta e seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e três reais), e fixa as despesas em igual valor, regido pela presente Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – RECEITAS CORRENTES:

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| 1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA: | R\$ 1.302.804,00 |
| 1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES: | R\$ 909.000,00 |
| 1.3 RECEITA DE PATRIMONIAL: | R\$ 176.190,00 |
| 1.4 RECEITA PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL: | R\$ 377.725,00 |
| 1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: | R\$ 33.621.568,00 |
| 1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES: | R\$ 572.375,00 |

II – RECEITAS DE CAPITAL:

| | |
|------------------------------------|------------------|
| 2.1 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL: | R\$ 2.045.573,00 |
| 2.2 RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF: | R\$ 2.221.168,00 |

TOTAL GERAL DA RECEITA: R\$36.784.103,00

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Cajazeiras - PB, 12/07/2007

Maria Dolorés Lira de Souza - Tabeliã
Maria Dolorés Lira de Souza - Substituto

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, de modo a atender aos encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, transferências e despesas de capital, conforme discriminação abaixo:

III- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

| | |
|---|-------------------|
| 3.1 CÂMARA MUNICIPAL: | R\$ 1.500.500,00 |
| 3.2 SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA: | R\$ 780.252,00 |
| 3.3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: | R\$ 73.407,00 |
| 3.4 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO: | R\$ 88.700,00 |
| 3.5 SUPERINTENDÊNCIA COMUNICAÇÃO: | R\$ 168.363,00 |
| 3.6 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: | R\$ 620.724,00 |
| 3.7 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA: | R\$ 594.350,00 |
| 3.8 SEC. DE CIDAD. E PROM. SOCIAL: | R\$ 693.000,00 |
| 3.9 SECRETARIA DE SAÚDE: | R\$ 3.552.023,00 |
| 4.0 SEC. DA EDUC. E CULTURA: | R\$ 11.729.548,00 |
| 4.1 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA: | R\$ 2.597.735,00 |
| 4.2 SEC. DE JUV. ESPORTE E TURISMO: | R\$ 968.230,00 |
| 4.3 SEC. DESEV. INT. E AGRICULTURA: | R\$ 1.170.500,00 |
| 4.4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | R\$ 9.757.241,00 |
| 4.5 SUP. DO MEIO AMBIENTE- SUMMAC: | R\$ 112.675,00 |
| 4.6 SUP. CAJ. TRÂNSITO-SCTrans: | R\$ 228.120,00 |
| 4.7 INST. DE PREV. E ASSIST. MUNIC. - IPAM: | R\$ 1.143.941,00 |
| 4.8 RESERVA DE CONTINGÊNCIA: | R\$ 615.210,00 |
| 4.9 RESERVA LEGAL RPPS: | R\$ 389.584,00 |
| | |
| TOTAL GERAL DA DESPESA: | R\$ 36.784.103,00 |

IV - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| 01- LEGISLATIVA: | R\$ 1.500.500,00 |
| 03- ESSENCIAL À JUSTIÇA: | R\$ 73.407,00 |
| 04- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: | R\$ 3.872.169,00 |
| 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL: | R\$ 693.000,00 |
| 09- PREVIDÊNCIA SOCIAL: | R\$ 1.143.941,00 |
| 10 - SAÚDE: | R\$ 13.309.264,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO E CULTURA: | R\$ 12.423.728,00 |
| 15 - URBANISMO: | R\$ 733.500,00 |
| 20- AGRICULTURA: | R\$ 1.170.500,00 |
| 17 - SANEAMENTO: | R\$ 352.500,00 |
| 16- HABITAÇÃO: | R\$ 175.000,00 |
| 18- GESTÃO AMBIENTAL: | R\$ 58.800,00 |
| 25- ENERGIA: | R\$ 136.500,00 |
| 27- ESPORTE E LAZER: | R\$ 136.500,00 |
| 99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA: | R\$ 1.004.794,00 |
| | |
| TOTAL GERAL: | R\$ 36.784.103,00 |

DE LIONATO ANTONIO HOLANDA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Cajazeiras - PB, 12/07/2007

[Assinatura]

Maria Dolores Lira de Souza - Tabelião

Stanley Lira de Souza - Substituto

[Assinatura]

Art. 4º - De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federal do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e/ou privadas, sediadas no país que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico-financeiro e social do município;

II - Abrir Crédito Suplementar até o valor de 100%, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Para cobertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso III, do artigo 4º desta Lei, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras - Estado da Paraíba, 01 de dezembro de 2006.

Carlos Antonio Araujo de Oliveira

Dr. Carlos Antonio Araujo de Oliveira
Prefeito Constitucional

TABELIONATO ANTONIO HOLANDA
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia está conforme ao original que me foi apresentado e confere. Dou fé.

Cajazeiras - PB, 12 107 2007

Maria Dolores Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza - Tabelião
Stanley Lira de Souza - Substituto